COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 35, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 158, de 2021. Institui o "Prêmio Mérito à Vida" aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestaram serviços à população do Município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.
PROPONENTE: Poder Executivo.
RELATOR: Vereador Edson de Souza/MDB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui o "Prêmio Mérito à Vida", um incentivo financeiro no valor de quinhentos reais que objetiva reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços à população do Município de Cascavel no enfrentamento da pandemia de Covid-19, sendo uma dentre as ações da política de Valorização do Servidor direcionada ao setor da saúde. O incentivo financeiro será percebido por todos os servidores públicos municipais efetivos regidos pelo Regime Estatutário, Regime da Consolidação do Trabalho - CLT e Regime Especial (temporários), lotados na Secretaria de Saúde no dia 05 de novembro de 2021 e será pago em parcela única, em folha de pagamento na competência do mês de janeiro de 2022. Para os servidores que possuem dois vínculos o incentivo será pago no contrato mais antigo. O incentivo financeiro tem caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio ou vencimento para nenhum efeito, não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e não será computado para fins de contribuição previdenciária.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis e como Presidente desta Comissão escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 158, de 2021**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A pandemia de Covid-19 foi e ainda está sendo um período extremamente difícil para o serviço de saúde pública. A gravidade da situação demandou mudanças rápidas e estratégicas na rotina para que os pacientes infectados pudessem ser atendidos de forma eficiente e humanizada. Nesse contexto a dedicação dos profissionais de saúde se manifestou em não medirem esforços para que, mesmo a rede pública de saúde estando em colapso devido ao número de pacientes com sintomas graves, o atendimento a população continuasse sendo feito da melhor forma possível. Esses profissionais abdicaram de seu

RECEBIDO EM: 09/12/21 às 15:40 Edson
DIRETORIA LEGISLATIVA

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

período de descanso devido e até convivência direta com seus familiares para o socorro da população e merecem todo o reconhecimento por parte do Poder Público. Por isso entendo que o **Projeto de Lei nº 158, de 2021** é de grande importância e manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 158, de 2021.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 09 de dezembro de 2021.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/ Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro